



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.555/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 29.642, de 19 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **CLELIA BRAVO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola, e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.011.462.286-5.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 17 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.556/2019

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Presidente Prudente e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação dos programas, projetos e ações, que será realizada nesta cidade de Presidente Prudente - SP, no dia 29 de março de 2019.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.

Art. 2º A comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será coordenada pela Senhora Maria Helena Veiga Silvestre e terá composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em deliberação do Conselho Municipal de Idoso de Presidente Prudente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Secretário Municipal de Assistência Social



DECRETO Nº 29.558/2019

Aprova resolução 003/2019 da Prudenprev

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1022867-86.2017.8.26.0482, que tramitou na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.627, de 02 de fevereiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 003/2019 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **EDUARDO FERREIRA BRANCO**, em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos em 03 de fevereiro de 2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 18 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a isenção de imposto retido na fonte

A SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1022867-86.2017.8.26.0482, que tramitou na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 3.627/2015, e:

CONSIDERANDO que o Senhor Eduardo Ferreira Branco é servidor público aposentado junto ao sistema de previdência municipal;

CONSIDERANDO que o Senhor Eduardo Ferreira Branco teve concedida a Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte em 01 de fevereiro de 2015, com validade até 02 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que houve a revogação da concessão de Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte ao servidor após o mesmo ter sido submetido à perícia médica, a partir de 03 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que o comando sentencial proferido nos autos nº 1022867-86.2017.8.26.0482 julgou procedente o pedido da parte autora, concedendo-lhe tutela de urgência, a fim de que haja suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, com retroação dos efeitos em 03 de fevereiro de 2017;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos de aposentadoria concedida ao Senhor **Eduardo Ferreira Branco**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.



Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos em 03 de fevereiro de 2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 18 de janeiro de 2019.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência



DECRETO Nº 29.559/2019

Dispõe sobre cancelamento de benefício previdenciário e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que fora determinado nos autos do processo judicial 1014670-16.2015.8.26.0482, da Vara da Fazenda Pública, Foro de Presidente Prudente, e no Processo nº 15.393, de 28 de junho de 2006, e ainda:

CONSIDERANDO que foi concedida aposentadoria por invalidez à senhora Sueli Aparecida Pagnose Vieira da Cruz, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.900.105.425-3, através do Decreto nº 22.432/2012;

CONSIDERANDO que para a concessão do benefício previdenciário foi obedecida determinação em tutela antecipada proferida no processo 482.01.2008.025083-9, da Quarta Vara Cível desta Comarca, considerada a incapacidade naquele momento;

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara de Direito Público, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelas provas produzidas no processo 1014670-16.2015.8.26.0482, considerou a incapacidade apenas parcial, possibilitando a readaptação da servidora, e negando a aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO, por fim, que o acordão transitou em julgado em 17 de dezembro de 2018, tendo a Prudenprev sido intimada para cumprimento da decisão em 10 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a reversão, com o retorno imediato da servidora **Sueli Aparecida Pagnose Vieira da Cruz**, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.900.105.425-3, ao serviço público municipal, em face de ter sido negada judicialmente sua aposentadoria por invalidez pela Terceira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial revogando o Decreto nº 22.432, de 24 de fevereiro de 2012.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 18 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.561/2019

***Aprova Resolução nº 004/2019, da Prudenprev
e dá outras providências.***

**NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de
Presidente Prudente-SP**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 004/2019, expedida pela Prudenprev, que dispõe sobre o cancelamento do benefício previdenciário concedido ao Senhor Antonio Eloito Nascimento Silva, em decorrência da morte da ex-servidora pública, Senhora Cristina Araújo Nascimento Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 18 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre o cancelamento de benefício previdenciário

A GERÊNCIA EXECUTIVA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no procedimento nº 31.395/2018, em que foi constatada a perda de qualidade de dependente do senhor Antonio Eloito Nascimento Silva, e;

CONSIDERANDO que a entidade previdenciária deve manter programa de revisão da concessão e manutenção dos benefícios do Sistema de Previdência Municipal, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar nº 106/01;

CONSIDERANDO que foi reconhecida a dependência do senhor Antonio Eloito Nascimento Silva em relação à ex-servidora Cristina Araújo Nascimento Silva, em face do matrimônio;

CONSIDERANDO que um dos motivos para a perda de qualidade de dependente do cônjuge é a existência de nova união estável ou a celebração de casamento, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar nº 106/01;

CONSIDERANDO que o senhor Antonio Eloito Nascimento Silva contraiu novo matrimônio com a senhora Cristiane Gonçalves dos Santos Silva;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 108 da Lei nº 106/01, que determina o cancelamento do benefício, ante a irregularidade apontada;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica cancelada a concessão do benefício previdenciário concedido ao senhor Antonio Eloito Nascimento Silva em decorrência da morte da servidora Cristina Araújo Nascimento Silva, por ter o mesmo contraído novas núpcias com a senhora Cristiane Gonçalves dos Santos Silva, devendo sua cota parte ser revertida para os demais dependentes cadastrados na entidade previdenciária.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 18 de janeiro de 2019.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo/Financeiro



DECRETO Nº 29.563/2019

Exonera Diretor do
Departamento de
Desenvolvimento Social.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 22 de janeiro de 2019, a Senhora **THAÍS BARBOZA CALEZULATO**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.564/2019

*Exonera Coordenador de Gestão
do SUAS.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 22 de janeiro de 2019, a Senhora **ZULEIDE
MARTA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão do SUAS,
lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de janeiro de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.565/2019

*Nomeia Coordenador de Gestão do
SUAS.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 22 de janeiro de 2019, a Senhora **THAÍS
BARBOZA CALEZULATO** para exercer em comissão o cargo de Coordenador de
Gestão do SUAS, símbolo C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de janeiro de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.566/2019

*Nomeia Diretor do Departamento
de Desenvolvimento Social.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 22 de janeiro de 2019, a Senhora **ZULEIDE MARTA DE SOUZA** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO N º 29.568/2018

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, otimização da administração pública e dá outras providências

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas de contenção de despesas em face da diminuição de arrecadação suportada pelo Município, em razão da crise financeira pela qual passa o país;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe limites de gastos com folha de pagamento de servidores;

CONSIDERANDO que o administrador público deve promover a adoção de medidas para manter o equilíbrio econômico e financeiro da máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º O aparelho celular corporativo é de uso privativo do Prefeito Municipal, Assessores, Diretores e Secretários, exclusivo de servidores que, no exercício de suas funções, estão em deslocamentos constantes, mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Todas as compras e contratos deverão ser submetidos à prévia autorização do Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, que será constituído por decreto.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais deverão revisar seus contratos entregando-os ao Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira até dia 28 de fevereiro de 2019, reduzindo até 20% de seus valores, salvo aqueles que possam comprometer a regular prestação de serviços públicos essenciais, justificadamente.

Art. 4º Será criado o almoxarifado central com a finalidade de reduzir custos, ficando a Chefia de Gabinete, a SECAD e SEFIN autorizadas a desenvolver as medidas necessárias para a sua implantação.

Art. 5º A Administração promoverá a exoneração de 5% dos servidores da Administração Direta, ocupantes de cargo em comissão, medida já efetivada por meio dos Decretos 29.527/2019, 29.541/2019, 29.542/2019, 29.543/2019,



PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

29.544/2019, 29.547/2019, 29.548/2019 e 29.549/2019. Outros 5% dos servidores lotados nos cargos acima referidos serão exonerados até 15 de abril de 2019, salvo se a situação financeira do Município apresentar superávit razoável.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Administração promover a designação de outros servidores comissionados para, interinamente, responder por funções cujos comissionados tenham sido exonerados.

Art. 7º Deverá o Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira efetuar estudos de fusão de secretarias e coordenadorias da administração direta, bem como das entidades da administração indireta, vinculadas ao Município (Sassom, Prudenprev, Fundação Inova e Prudenco).

Art. 8º Fica suspensa a concessão de gratificações de função aos servidores.

Art. 9º A Administração promoverá, no prazo de 30 (trinta) dias, o retorno de 30% dos servidores e estagiários cedidos a órgãos públicos e instituições, que não fazem parte da administração pública municipal, exceto os cedidos por força de lei.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de janeiro de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.569/2019

Constitui o Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira para a Administração Direta e Indireta para o exercício de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro como prioridade de governo;

Considerando a necessidade de garantir uma ação de governo articulada, integrada e coesa que busque realizar os compromissos estabelecidos no planejamento do Governo;

Considerando a necessidade de garantir a qualidade e eficiência do gasto público na prestação de serviços à população de Presidente Prudente;

Considerando a conjuntura econômica e financeira do país e seus reflexos na capacidade de arrecadação dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira composto pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e pelo Chefe de Gabinete, Controlador Interno e Contador-Chefe, para o exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira:

- I -** avaliar as projeções mensais de receita e despesa;
- II -** analisar a programação da despesa orçamentária ao final de cada bimestre de forma a compatibilizá-la com a realização da receita, visando ao equilíbrio das contas públicas;
- III -** aprovar as cotas orçamentárias e financeiras dos órgãos, compatibilizando com a capacidade financeira;
- IV -** avaliar a qualidade do gasto público de cada instituição e órgão da Administração Pública Municipal definindo, se for o caso, as medidas necessárias para melhorar a eficiência da ação de governo;
- V -** monitorar a aplicação de recursos públicos para o atendimento das obrigações constitucionais e legais;
- VI -** promover, se necessário, a limitação de empenhos e movimentação financeira, inclusive além dos parâmetros estabelecidos neste Decreto, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei



- Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceção feita às despesas previstas nessa lei, bem como as que constituem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e as ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- VII -** acompanhar o percentual de comprometimento da folha de pessoal e encargos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), e sugerir adoção de medidas de contenção de gasto, se for o caso, conforme estabelecem a Constituição Federal, em seu artigo 169 e os artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VIII -** analisar e deliberar sobre projetos de lei alterando a legislação de pessoal e criação de cargos e empregos públicos, bem como sobre as propostas de abertura de concurso de ingresso e acesso;
- IX -** monitorar e definir prioridades em relação aos investimentos públicos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, compatibilizando com a realização da arrecadação e priorizando aqueles com recursos vinculados;
- X -** deliberar sobre as propostas de alteração do orçamento apresentadas pelos órgãos;
- XI -** analisar e deliberar sobre as propostas de operações de créditos apresentados pelo Município;
- XII -** analisar e deliberar sobre propostas de convênios com a União e Estado que impliquem em contrapartida de recursos próprios;
- XIII -** analisar e deliberar sobre projetos de alteração da legislação de iniciativa do Executivo que impliquem em ampliação da despesa;
- XIV -** dirimir dúvidas e esclarecer os casos omissos suscitados na aplicação deste Decreto, inclusive no tocante a priorização da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O Grupo constituído nos termos do *caput* reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, ou extraordinariamente em prazo mais curto, relatando suas avaliações e sugestões ao Prefeito Municipal.

Art. 3º O Grupo Executivo de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira editará portarias e instruções complementares às normas constantes deste Decreto, visando a melhor operacionalização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 024/2019

Em 16 de janeiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.694, de 6 de fevereiro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal LUIZ DA SILVA BARBOSA, nomeado em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 8.952-4, PIS/PASEP: 1.083.205.347-0, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 13 de janeiro de 2018, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 15 de janeiro de 2013.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 027/2019

Em 18 de janeiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 37.285, de 22 de novembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal LEILA DE MELO NOGUEIRA, nomeado em caráter efetivo, a partir de 17 de março de 2008, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 18.448-9, PIS/PASEP: 1.204.664.954-2, a partir de 17 de março de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 17,5% (dezessete e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 028/2019

Em 21 de janeiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 39.727, de 17 de dezembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal ZILDA GARCIA LOPES, nomeado em caráter efetivo, a partir de 10 de abril de 2003, no cargo de Vigia Diurno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 16.037-7, PIS/PASEP: 1.003.987.509-9, a partir de 10 de abril de 2017, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONTRATADA: GERSON GRETER 27660073850 ME

EXPEDIENTE DE COMPRAS Nº 01/2019

OBJETO: Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica e do sistema de Vídeo Vigia da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: 04/01/2019.

Presidente Prudente, em 04 de janeiro de 2019.

**DEMERSON DIAS
PRESIDENTE**



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
C.I.P. – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18/01/2019	759.143,64

Presidente Prudente, 21 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças